



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

1ª Sessão  
**APROVADO EM SESSÃO**  
Em 06/09/2022  
Assinatura do Presidente

**MENSAGEM Nº 18  
DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

2ª Sessão  
**APROVADO EM SESSÃO**  
Em 08/09/2022  
Assinatura do Presidente

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;**

Cumprimentando-os cordialmente, venho na Presença de Vossas Excelências, para apresentar-lhes o Projeto de Lei nº 18, de 23 de Agosto de 2022, que dispõe sobre a estrutura organizacional interna da secretaria municipal de educação e dá outras providências.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,**

Siriri, 23 de Agosto de 2022

  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal

**RECEBIDO**  
Em 23/08/2022  
Jenifer Paula M. dos Santos  
Assinatura



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI Nº 18  
DE 23 DE AGOSTO DE 2022**

**DISPÕE SOBRE E ESTRUTURA  
ORGANIZACIONAL INTERNA DA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - A estrutura interna da Secretaria municipal de educação será composta por:

- I – Departamento de Administração Geral;
- II – Departamento de Administração Interna;
- III – Departamento Pedagógico;
- III – Departamento de Apoio e Logística.

**Art. 2º** - O departamento de administração geral será composto por:

- I – Secretário Municipal de Educação – CCM - 01;
- II – Secretário Municipal de Educação Adjunto – CCM - 02;

**Parágrafo Único:** os cargos de que tratam este artigo são cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Art. 3º** - Fica criado 01 (um) cargo de Administrador do Fundo CCM - 02, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, que integrará o departamento de administração interna.

**§ único:** O referido cargo seguirá as disposições disciplinadas pela Lei Municipal nº 303, de 20 de março de 2018, bem como outras afins.

**Art. 4º** - O departamento pedagógico será composto por:

- I – Coordenador Pedagógico Geral CCM - 03;
- II – Coordenador da Educação Infantil;
- III – Coordenador do Ensino Anos Iniciais;
- IV – Coordenador do Ensino Anos Finais;
- V – Coordenador da Educação de Jovens e Adultos;
- VI – Coordenador da Educação do Campo e Quilombolas.



# GOVERNO MUNICIPAL SIRIRI / SERGIPE GABINETE DO PREFEITO

**§1º** Fica criado 01 (um) cargo de Coordenador Pedagógico Geral - CCM - 03, previsto no inciso I deste artigo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, sendo necessário, como habilitação mínima, diploma de graduação em Pedagogia ou Licenciatura em alguma área de conhecimento.

**§ 2º** os cargos de que tratam os incisos II a VI serão ocupados por integrantes efetivos do magistério público municipal, em função gratificada, conforme Plano de Cargos e Salários e Estatuto do Magistério.

**Art. 5º** - O departamento de apoio e logística será composto por:

- I – Coordenador de Transporte CCM - 03;
- II – Coordenador da Equipe de Manutenção CCM - 03;
- III – Coordenador da Inspeção Escolar CCM - 03;
- IV – Coordenador Geral do Censo Escolar e Programas Relacionados CCM - 03;

**§ único:** Ficam criados os cargos previstos na disposição do presente artigo, sendo composto de 01 (uma) vaga para cada cargo, de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

**Art. 5º** - As atribuições dos cargos referidos nos artigos 3º; 4º e 5º serão disciplinados pelo Secretário Municipal de Educação, em decreto próprio.

**Art. 6º** - O anexo único será parte integrante da presente lei, constando os cargos criados; salários.

**Art. 7º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,

Siriri, 23 de Agosto de 2022

  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO ÚNICO**

<b>CARGO</b>	<b>PROVIMENTO EM COMISSÃO</b>	<b>VAGA</b>	<b>SALÁRIO BASE</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>
ADMINISTRADOR DO FUNDO	CCM – 02	1	R\$ 2.000,00	40H SEMANAIS
COORDENADOR PEDAGÓGICO GERAL	CCM – 03	1	R\$ 2.000,00	40H SEMANAIS
COORDENADOR DE TRANSPORTE	CCM – 03	1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	40H SEMANAIS
COORDENADOR DA EQUIPE DE MANUTENÇÃO	CCM – 03	1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	40H SEMANAIS
COORDENADOR DA INSPEÇÃO ESCOLAR	CCM – 03	1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	40H SEMANAIS
COORDENADOR GERAL DO CENSO ESCOLAR E PROGRAMAS RELACIONADOS	CCM – 03	1	SALÁRIO MÍNIMO VIGENTE	40H SEMANAIS

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,**

Siriri, 23 de Agosto de 2022

  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



**GOVERNO MUNICIPAL  
SIRIRI / SERGIPE  
GABINETE DO PREFEITO**

---

**JUSTIFICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores;**

**Excelentíssimos (a) Senhores Vereadores e Senhora Vereadora;**

Cumprimentando-os tenho a honra de encaminhar para deliberação desta Egrégia Casa Legislativa, para tramitação e votação, o presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a estrutura organizacional interna e geral da secretaria municipal de educação e dá outras providências. A justificativa apresentada funda-se, principalmente, na reestruturação do quadro de cargos em comissão, com a finalidade de individualizar o cargo, bem como sua função e os vencimentos dos cargos.

Como, a propósito de reavaliar a ideal realidade dos cargos e suas respectivas funções dentro do quadro construtivo de servidores públicos que pretende a Administração Municipal. Ademais, os vencimentos são proporcionais para a execução das atividades e ao bom andamento da Administração Municipal, levando-se em consideração as atribuições de cada servidor. A proposição fundamenta-se também na defasagem das leis de criação dos cargos, justificativa esta que poderá ser detalhadamente apreciada por esta egrégia Casa.

Tem-se pela constitucionalidade deste, eis que de iniciativa do Chefe do Poder Executivo, agente político competente para dispor acerca da criação de cargos para o Quadro do Poder Executivo. Quanto ao conteúdo da proposição, a balizada doutrina administrativista de Hely Lopes Meirelles assim disserta acerca da conveniência e oportunidade, sob a forma de competência privativa, do Chefe do Poder Executivo para a criação e extinção dos cargos que compõe o Quadro da Administração Pública Municipal.

Na certeza de poder contar com a compreensão dos membros dessa Casa Legislativa quanto à apreciação, votação e aprovação da matéria em pauta para proposição final de lei, reitero votos de elevada estima e especial consideração.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI/SE,**

Siriri, 23 de Agosto de 2022

  
**JOSE ROSA DE OLIVEIRA**  
**Prefeito Municipal**



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI


**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº18 DE 23 DE AGOSTO DE 2022, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação, entretanto o presidente da referida comissão o vereador Jussikarlos Silva Andrade, **ressaltou que concorda com a criação de uma estrutura organizacional na secretaria, porém não concorda com a criação de cargo de comissão mediante Projeto de Lei , salientando que exemplos comuns desse tipo de ocupação são ministros, diretores e secretários que desempenham papel como homens de confiança do governo. Conforme previsto pela constituição federal, a nomeação para estes cargos deve levar em consideração os princípios da administração pública.**

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 06 de SETEMBRO de 2022.

  
*Jussikarlos Silva Andrade*  
Presidente

  
*Jamisson dos Santos Cruz*  
Relator

  
*Jackson Martins Fontes*  
Membro

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: [camara@camaradesiriri.se.gov.br](mailto:camara@camaradesiriri.se.gov.br)



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

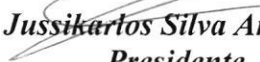
**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO**


Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº18 DE 23 DE AGOSTO DE 2022, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**


Esta Comissão, analisando os aspectos financeiros e orçamentários, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação, entretanto o presidente da referida comissão o vereador Jussikarlos Silva Andrade, **ressaltou que concorda com a criação de uma estrutura organizacional na secretaria, porém não concorda com a criação de cargo de comissão mediante Projeto de Lei , salientando que exemplos comuns desse tipo de ocupação são ministros, diretores e secretários que desempenham papel como homens de confiança do governo. Conforme previsto pela constituição federal, a nomeação para estes cargos deve levar em consideração os princípios da administração pública.**

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 06 de SETEMBRO de 2022.

  
*Jussikarlos Silva Andrade*  
**Presidente**

  
*Jamisson dos Santos Cruz*  
**Relator**

  
*Jackson Martins Fontes*  
**Membro**

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: [camara@camaradesiriri.se.gov.br](mailto:camara@camaradesiriri.se.gov.br)



ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº18 DE 23 DE AGOSTO DE 2022, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 06 de SETEMBRO de 2022.

*Tiago Santos de Oliveira*  
*Presidente*

*Maria Izaneuza de Moura Mendonça*  
*Relator*

*Ilmar Passos Santos*  
*Membro*

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: [camara@camaradesiriri.se.br](mailto:camara@camaradesiriri.se.br)





ESTDO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIRIRI

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Instada pela Presidência da Casa, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, a emitir parecer acerca do – **PROJETO DE LEI Nº18 DE 23 DE AGOSTO DE 2022, DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Esta Comissão, analisando os aspectos Constitucionais, legais e técnica legislativa, entende que a matéria encontra respaldo para sua implementação.

Nesse tempo, com fulcro nos art. 49 da lei Orgânica Municipal e artigos 47, 51 e 64, respectivamente do Regimento Interno da Casa, opinamos no sentido de que a mesma deve ser aprovada pelo Plenário desta Casa Legislativa.

Siriri, 06 de SETEMBRO de 2022.

  
**Tiago Santos de Oliveira**  
**Presidente**

  
**Maria Izaneuza de Moura Mendonça**  
**Relator**

  
**Ilmar Passos Santos**  
**Membro**

Endereço: Praça Dr. Mário Pinotti nº 236 Siriri, Estado de Sergipe

CNPJ 02.449.142/0001-66 Fone: (79) 3297-1272- e-mail: [camara@camaradesiriri.se.br](mailto:camara@camaradesiriri.se.br)